

LEI N.º 798/2003

SÚMULA: Dispõe sobre revisão geral aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder revisão geral de vencimentos de 13% (treze por cento), a incidir sobre os vencimentos salariais dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, medida pela variação anual do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º - O aumento de despesas decorrentes da revisão salarial prevista no Artigo 1º desta Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias específicas, previstas nos órgãos da administração direta e indireta da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2003

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

